



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 021/2018

Dispõe sobre a execução de hinos cívicos nas escolas da rede de ensino municipal de Fundão/ES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - É obrigatória a execução do Hino do Estado do Espírito Santo, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - É obrigatória a execução do Hino do Município de Fundão/ES, uma vez por semana, nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de agosto de 2018.



Eteazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES